LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 6.102.906,42 (Seis milhões e cento e dois mil novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos), para suprir as dotações do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2022, conforme ANEXO I;

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, referente a fonte 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, cujo total é dado pelo saldo financeiro constante no ANEXO II.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
04.07.22 a 08.07.22